

VIGÊNCIA: Início: 01/03/2020 Término: 28/02/2022
 VALOR: Mensal estimado de R\$110.870,75 (cento e dez mil, oitocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos) e valor anual estimado de R\$2.660.898,00 (Dois milhões, seiscentos e sessenta mil, oitocentos e noventa e oito reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 66.201 Departamento de Trânsito do Estado do Pará; 06 Segurança Pública; 125 Normatização e Fiscalização; 1502 Segurança Pública; 8273 Habilitações de Condutores de Veículos; 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos 0261 – Recursos Próprios; 0661 – Recursos Próprios – Superávit.
 FORO: Belém
 DATA DE ASSINATURA: 17/08/2020
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARCELO LIMA GUEDES
 MARCELO LIMA GUEDES
 Diretor Geral

Protocolo: 571087
PORTARIA Nº 1922/2020-DG/CGP, DE 11/08/2020.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

nomear a senhora LEIDEMAR BARROS OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, DAS-03, de Assessora, desenvolvendo atividades na Assessoria de Comunicação deste Departamento.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor em 12/08/2020.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

PORTARIA Nº 1921/2020-DG/CGP, DE 11/08/2020.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

exonerar a senhora LILIAN CELINA GUEDES DE ASCUI, do Cargo em Comissão, DAS-03, de Assessora deste Departamento.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor em 12/08/2020.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

PORTARIA Nº 1920/2020-DG/CGP, DE 11/08/2020.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

nomear a servidora Teresinha Cantanhede de Carvalho, matrícula 3268500/1, para exercer o Cargo em Comissão, DAS-03, de Gerente da Circunscrição Regional de Trânsito "B" de Xinguara.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor em 12/08/2020.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

PORTARIA Nº 1919/2020-DG/CGP, DE 11/08/2020.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

exonerar a senhora MAYARA CRISTINA MENDONÇA DE FARIA, do Cargo em Comissão, DAS-03, de Gerente da Circunscrição Regional de Trânsito "B" de Xinguara.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor em 12/08/2020.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

Protocolo 571287

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA

**PORTARIA Nº 814/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 17 DE AGOSTO DE 2020.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará – RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar suposta inércia administrativa, falta de planejamento ou má gestão de recursos públicos no que tange à contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de locação de ônibus, até a conclusão do processo licitatório nº 2020/317789, para o mesmo objeto.

Art. 2º - Designar VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor Metropolitano, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 571123

**PORTARIA Nº 788/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 17 DE AGOSTO DE 2020.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5477/2020-CGP/SEAP, instaurado para apurar a responsabilidade administrativa e funcional do servidor ADALBERTO MURILO BARBOSA DE SOUSA, acerca dos fatos narrados no expediente recebido em 10/01/2020, por meio do e-mail funcional da Corregedoria do Interior, referente à Cadeia Pública de Parauapebas;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante apresentou Relatório Conclusivo, no qual recomendou o arquivamento, haja vista o encerramento do vínculo do servidor no curso do procedimento;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar, integralmente, o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO do feito, com fulcro no art. 201, I, do RJU, haja vista que o encerramento do vínculo funcional do servidor no curso do procedimento obstatu a continuação da apuração administrativa de suas responsabilidades, gerando a perda do objeto do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento de cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para fins de registro no assentamento funcional do ex-servidor ADALBERTO MURILO BARBOSA DE SOUSA e, conforme o art. 3º da Portaria nº 863/2019-CGP/SEAP, publicada no DOE nº 34038, de 19/11/2019, em caso de retorno ao quadro funcional desta SEAP, esta Corregedoria deverá ser comunicada para dar continuidade à instrução processual do Processo Administrativo Disciplinar nº 5477/2020-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 571132

**PORTARIA Nº 815/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 17 DE AGOSTO DE 2020.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará – RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar os fatos narrados no Termo de Denúncia nº 22/2020 – CGP/SEAP, de 02/07/2020, ocorridos no Centro de Recuperação do Coqueiro.

Art. 2º - Designar KARLA DIANA DE SOUZA FREITAS, Assistente Administrativo, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 571124

**PORTARIA Nº 812/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 17 DE AGOSTO DE 2020.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5410/2020-CGP/SEAP, objetivando investigar o extravio do prontuário de saúde do preso PAULO JORGE SILVA DO NASCIMENTO, que veio a óbito em 11/03/2019, no Hospital Municipal de Santa Izabel, quando custodiado pela Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou o arquivamento do feito, haja vista a localização do prontuário de saúde do preso pela unidade prisional e não haver indícios de autoria e materialidade por parte dos servidores da Colônia penal Agrícola de Santa Izabel quanto ao possível extravio do prontuário;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar integralmente o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO do feito, com fulcro no art. 201, I, do RJU.

Art. 2º - Determinar que a Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel realize a devida organização nos documentos da unidade para que não ocorram mais casos semelhantes.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 571129

**PORTARIA Nº 811/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 17 DE AGOSTO DE 2020.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5440/2020-CGP/SEAP, objetivando apurar o óbito do preso CHARLES PESSOA DE OLIVEIRA, custodiado no Presídio Estadual Metropolitano II, em 24/03/2020, quando internado no Hospital e Pronto Socorro Metropolitano "Mário Pinotti";

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou o arquivamento do feito, dada a ausência de responsabilidade funcional por parte dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar integralmente o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO do feito, com fulcro no art. 201, I, do RJU, em consonância com as provas acostadas, não há indícios de autoria da prática de infração funcional referente ao óbito do preso.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 571130